

PORTARIA NORMATIVA Nº 9, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG, nomeada pela Portaria nº 467, de 19 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21/2/2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I – Estabelecer as normas e os procedimentos para condução do processo de constituição do Colegiado de Áreas Acadêmicas e de eleição da Chefia de Departamento do Departamento de Áreas Acadêmicas dos câmpus do IFG, conforme Regulamento anexo.

II – Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua emissão.



ADRIANA DOS REIS FERREIRA
Reitora Substituta

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO DE ÁREAS
ACADÊMICAS E DE ELEIÇÃO DA CHEFIA DE DEPARTAMENTO DO
DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS DOS CÂMPUS DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG**

**Seção I
Da Eleição da Chefia de Departamento**

Art. 1º A eleição para a Chefia de Departamento do Departamento de Áreas Acadêmicas será realizada considerando os parâmetros estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI – 2019/2023).

Art. 2º A Pró-Reitoria de Ensino do IFG deverá encaminhar ao Gabinete da Reitoria memorando solicitando emissão de portaria que designará a Direção-Geral do campus e a Pró-Reitoria de Ensino do IFG para, em conjunto, conduzirem o processo de constituição do Colegiado de Áreas Acadêmicas e de eleição da Chefia de Departamento do Departamento de Áreas Acadêmicas dos campus do IFG e conterà o cronograma de todo processo.

§ 1º Cabe à Direção-Geral do campus a convocação da reunião do Colegiado para proceder à eleição da Chefia de Departamento do Departamento de Áreas Acadêmicas.

§ 2º O(a) candidato(a) eleito(a) a Chefe de Departamento do Departamento de Áreas Acadêmicas será nomeado(a) pelo Reitor para um mandato de dois anos, contados a partir da data da portaria de nomeação.

**SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO DE ÁREAS ACADÊMICAS**

Art. 3º O Colegiado de Áreas Acadêmicas de que trata o presente Regulamento será composto por todos os servidores docentes e técnico-administrativos efetivos lotados no Departamento de Áreas Acadêmicas do campus e por representantes discentes pertencentes aos cursos vinculados ao departamento, na proporção de um terço (1/3) do total de servidores.

Art. 4º Cabe à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social do campus providenciar lista atualizada dos servidores efetivos.

Art. 5º Cabe ao Departamento de Áreas Acadêmicas do câmpus proceder à eleição dos representantes discentes para integrarem o Colegiado de Áreas Acadêmicas.

Art. 6º Cabe à Direção-Geral do câmpus publicar a listagem completa e atualizada do Colegiado.

Art. 7º Cabe à Direção-Geral do câmpus e à Pró-Reitoria de Ensino do IFG responder aos recursos, se houver, e publicar a lista oficial de composição do Colegiado de Áreas Acadêmicas, conforme o prazo estipulado no cronograma.

Seção III Das Candidaturas

Art. 8º Poderão candidatar-se ao cargo de Chefe de Departamento do Departamento de Áreas Acadêmicas do câmpus os docentes do quadro efetivo da Instituição, em regime de Dedicção Exclusiva, que tenham, no mínimo, 3 (três) anos de lotação no câmpus, completos até a data da eleição.

Art. 9º Os candidatos deverão inscrever-se, individualmente, no setor de protocolo, conforme o prazo estipulado no cronograma, no horário de funcionamento do setor de protocolo do câmpus.

Parágrafo único. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- I - Requerimento específico à Direção-Geral (anexo a este Regulamento);
- II - registro funcional que comprove o tempo mínimo de vínculo institucional no quadro efetivo do respectivo câmpus, expedido pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social do câmpus;
- III - Currículo Lattes atualizado dos últimos 12 (doze) meses;
- IV - Plano de Trabalho e Gestão.

Art. 10. Cabe à Direção-Geral do câmpus e à Pró-Reitoria de Ensino do IFG deliberar sobre a homologação das candidaturas, observando todas as exigências constantes no presente Regulamento.

Art. 11. A Direção-Geral do câmpus e a Pró-Reitoria de Ensino do IFG publicarão a lista das candidaturas homologadas.

§ 1º Aqueles cujas candidaturas foram indeferidas têm até o prazo estipulado no cronograma para recorrerem da decisão proferida.

§ 2º A Direção-Geral do câmpus e a Pró-Reitoria de Ensino do IFG responderão aos recursos impetrados e publicarão a lista oficial das candidaturas, conforme o prazo estipulado no cronograma.

Art. 12. O período de campanha ocorrerá conforme as datas estipuladas no cronograma.

Art. 13. Na campanha das candidaturas, não serão admitidas, em hipótese alguma, a veiculação de propaganda no sítio eletrônico da Instituição, a afixação de faixas nos ambientes internos e externos do câmpus e a afixação de cartazes em locais não autorizados pela Coordenação de Comunicação Social (CCS) ou que igualmente não contenham o carimbo desta.

Seção IV

Da Reunião do Colegiado e dos Procedimentos da Votação

Art. 14. O processo de eleição da Chefia de Departamento do Departamento de Áreas Acadêmicas dos câmpus do IFG de que trata o presente Regulamento será conduzido em reunião do Colegiado de Áreas Acadêmicas convocada para esse fim, em local previamente divulgado pela Direção-Geral do câmpus.

Art. 15. Cabe à Direção-Geral do câmpus conduzir a reunião com fins de eleição do(a) Chefe de Departamento do Departamento de Áreas Acadêmicas na ordem dos trabalhos que seguem: apresentação dos candidatos; apresentação das propostas dos candidatos; exposição de dúvidas e de perguntas aos candidatos; assinatura na lista de presença do Colegiado; votação; apuração e redação da ata.

§ 1º Cabe à Direção-Geral do câmpus cumprir o máximo de 4 (quatro) horas de reunião para a realização de todos os procedimentos da eleição previstos no *caput*.

§ 2º Cabe à Direção-Geral do câmpus cumprir o mínimo de 2 (duas) horas de reunião para a realização de todos os procedimentos da eleição previstos no *caput*.

§ 3º Caberá à Chefia de Gabinete da Direção-Geral do câmpus atuar como auxiliar do processo, responsabilizando-se pelo registro da ata e dos votos de cada candidatura.

Art. 16. A votação da Chefia de Departamento do Departamento de Áreas Acadêmicas do câmpus será realizada observando, no mínimo, 1/3 (um terço) do total de votantes, conforme Art. 2º, presentes à reunião plenária.

Art. 17. A votação ocorrerá de forma imediata e secreta, por meio de urna, com votação nominal dos membros presentes à reunião, após a apresentação dos candidatos e a realização do debate.

Parágrafo único. Para validação de voto, o membro do Colegiado deverá assinar a lista de presença da votação.

Art. 18. A apuração dos votos será realizada dentro do período previsto no § 1º do Art. 15 deste Regulamento ou a qualquer tempo após o prazo constante no § 2º do Art. 15 deste Regulamento.

Seção V Dos Resultados da Eleição

Art. 19. O(a) Chefe de Departamento do Departamento de Áreas Acadêmicas será eleito(a) por maioria simples dos votos dos membros do Colegiado de Áreas Acadêmicas presentes à reunião.

Art. 20. Em caso de empate entre os candidatos, será realizada nova votação no prazo máximo de até 72h (setenta e duas) após o pleito, mediante nova convocação da Direção-Geral do câmpus.

§ 1º A votação ocorrerá observando, no mínimo, 1/3 (um terço) do total de votantes, conforme Art. 3º, presentes à reunião plenária e será realizada de forma aberta (voto declarado verbalmente), com a apuração simultânea de votos mediante contagem das declarações.

§ 2º Persistindo ainda o empate entre candidatos após a votação aberta, o Diretor-Geral do câmpus é quem terá a prerrogativa do desempate por meio de “voto de minerva” dado imediatamente.



Art. 21. A Direção-Geral do câmpus deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino do IFG o resultado da eleição no prazo estipulado pelo cronograma, até às 12h.

Art. 22. A interposição de recurso contra o resultado, caso ocorra, deverá ser protocolado dentro do prazo estipulado no cronograma.

Art. 23. A Direção-Geral do câmpus e a Pró-Reitoria de Ensino do IFG responderão aos recursos impetrados, se houver, e publicarão o resultado oficial da eleição.

Art. 24. A Direção-Geral do câmpus deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino do IFG o processo completo, protocolado, contendo toda a documentação apresentada pertinente à eleição, às candidaturas e à votação.

Art. 25. Os casos omissos serão avaliados pela Direção-Geral do câmpus e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFG.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Goiânia, 19 de junho de 2019.



ADRIANA DOS REIS FERREIRA
Reitora Substituta

ANEXOS



CRONOGRAMA	
	Publicação da lista atualizada de composição do Colegiado de Áreas Acadêmicas pela Direção-Geral do câmpus e abertura oficial do Processo Eleitoral.
	Prazo para recorrer à lista de composição do Colegiado de Áreas Acadêmicas.
	A Direção-Geral do câmpus e a Pró-Reitoria de Ensino do IFG terão até às 16h para responder aos recursos, se houver, e publicar a lista oficial de composição do Colegiado de Áreas Acadêmicas.
	Período de realização das inscrições dos candidatos no setor de protocolo do câmpus.
	Publicação da lista das candidaturas homologadas, até às ___h.
	Prazo para recorrer ao resultado da homologação das candidaturas, até às 18h.
	A Direção-Geral do câmpus e a Pró-Reitoria de Ensino do IFG terão até às 16h para responder aos recursos, se houver, e publicar a lista oficial das candidaturas.
	Prazo para a campanha dos candidatos.
	Realização da eleição no respectivo Colegiado de Áreas Acadêmicas das ___ às ___h.
	Publicação do resultado preliminar das eleições.
	Prazo para recorrer ao resultado das eleições até às ___h.
	A Direção-Geral do câmpus e a Pró-Reitoria de Ensino terão até às 16h para responder aos recursos, se houver, e publicar o resultado final das eleições.
	Envio dos resultados à Reitoria, até às ___h.
	Prazo final para encaminhamento do processo completo, incluindo os resultados e a respectiva ata da eleição, à Pró-Reitoria de Ensino do IFG.

ELEIÇÃO PARA CHEFIA DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS
ACADÊMICAS DO CÂMPUS _____

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO(A):

NOME: _____

SIAPE nº: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____

TELEFONE CELULAR: _____

RAMAL IFG: _____

REQUER INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA AO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS DO CÂMPUS _____ NOS TERMOS DO REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO DE ÁREAS ACADÊMICAS E DE ELEIÇÃO DA CHEFIA DE DEPARTAMENTO DO(S) DEPARTAMENTO(S) DE ÁREAS ACADÊMICAS DOS CÂMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG, ESTABELECIDO PELA PORTARIA NORMATIVA Nº XXXX, DE MAIO DE 2019, E CONFORME PORTARIA Nº _____ DE _____, DE _____ DE 2019, DA QUAL DOU CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR. SEGUEM ANEXOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, CONFORME LISTA A SEGUIR:

- I - CURRÍCULO LATTES ATUALIZADO;
- II - PLANO DE TRABALHO E GESTÃO;
- III - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE LOTAÇÃO NO CÂMPUS EXPEDIDO PELA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.

ASSINATURA DO REQUERENTE

RECEBIDO EM: / / .